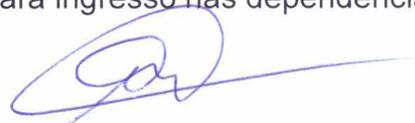


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA

Portaria nº 02, de 15 de outubro de 2020 (com nova redação dada em 20/10/2020)

A Doutora Anelore Rothenberger Coelho, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 133, de 9 de setembro de 2020, do TRT9; e o ATO CONJUNTO PRESIDÊNCIA CORREGEDORIA nº 03, de 22 de setembro de 2020, do TRT9:

- 1- Esclarece que as audiências unas e de instrução ocorrerão, em regra, de forma presencial (visando garantir a incomunicabilidade das partes/testemunhas), sendo que as demais audiências ocorrerão preferencialmente por videoconferência, sendo que nesse caso haverá expressa previsão nos autos de cada processo informando sobre a videoconferência, sendo as partes previamente notificadas.
- 2- As audiências presenciais ocorrerão no horário compreendido entre as 9h e 17h15 (com intervalo de, no mínimo, uma hora entre o período da manhã e da tarde), o que coincidirá com a existência do serviço de controle de acesso ao prédio do fórum, medição de temperatura corporal e intervalo para limpeza e desinfecção a cada nova audiência.
- 3- Será respeitado o distanciamento mínimo de 01 pessoa a cada nove metros quadrados, e o limite máximo de pessoas no fórum (27 pessoas no total); bem como a limpeza e desinfecção será realizada periodicamente, repetidas vezes ao longo do expediente, em especial nos ambientes com maior movimentação de pessoas, segundo as orientações contidas no Protocolo interno do TRT9 para prevenção e controle do novo coronavírus.
- 4- Será respeitado o intervalo mínimo de 30 minutos entre as audiências presenciais, de forma a evitar aglomeração em sala de espera, bem como intervalo para desinfecção do ambiente após cada audiência.
- 5- Haverá o funcionamento de somente uma sala de audiências por sala de espera, por período.
- 6- Serão afixados os cartazes da campanha de comunicação visual relativa ao retorno das atividades presenciais que serão disponibilizadas a todas as unidades judiciárias pelo TRT9.
- 7- É obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo de permanência no interior do Fórum e a higienização das mãos com álcool gel para ingresso nas dependências.



8- No momento do ingresso ao prédio da Vara do Trabalho será feito o controle da temperatura corporal, e eventuais sintomas físicos aparentes de contaminação, sem o que não será permitido o ingresso nas dependências. Não será permitido o ingresso de pessoa que apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8°.

9- As demais informações necessárias/relevantes estarão disponíveis em informes escritos em local visível do prédio da Vara do Trabalho.

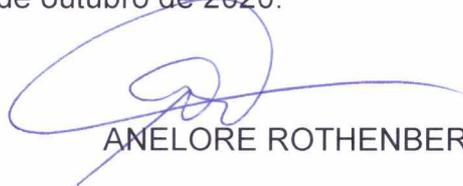
10- Aplicam-se integralmente as disposições trazidas no ATO CONJUNTO PRESIDÊNCIA CORREGEDORIA n° 03, de 22 de setembro de 2020, do TRT9.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, afixando cópia desta Portaria em local de praxe desta Vara do Trabalho.

Dê-se ciência à Presidência e à Corregedoria do E. TRT da 9ª Região, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil em Telêmaco Borba-PR.

Telêmaco Borba, 20 de outubro de 2020.



ANELORE ROTHENBERGER COELHO

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba